

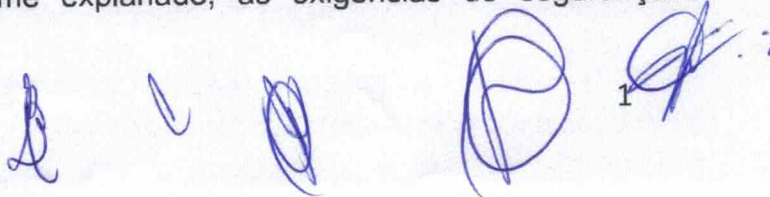
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDPOL/MG ELEIÇÃO ESTADUAL 2026/2030

Aos 26 dias do mês de março de 2026, às 14h37 horas, reuniram-se, no âmbito da Comissão Eleitoral do SINDPOL/MG, o 1º Secretário, Sr. **Antônio Carlos Magalhães Neto**, a 2ª Secretária, Sra. **Fernanda Siqueira Santos**, a assessora **Elaine Carolina Martins Gomes**, bem como os fiscais indicados pelas chapas regularmente inscritas, a saber: **Breno Paulo de Oliveira Almeida**, **Vânia Cristina da Cruz Correa**, e **Geraldo Chaves Júnior**, e na parte **Técnica sobre as informações o Sr. José Roberto Coelho**, para tratar de temas relacionados à organização do pleito estadual 2026/2030, especialmente acerca da apresentação dos orçamentos das empresas de votação eletrônica, das regras de propaganda eleitoral e da disponibilização da lista de eleitores aptos a votar.

Aberta a reunião, o 1º Secretário, Sr. Antônio Carlos Magalhães Neto, iniciou os trabalhos esclarecendo que já foram encaminhados ao Departamento de Tecnologia do SINDPOL/MG os parâmetros mínimos necessários à contratação da empresa que será responsável pela operacionalização da votação eletrônica. Na sequência, registrou que o Sr. **Roberto Coelho** participava da reunião na condição de convidado, precisamente para prestar esclarecimentos técnicos sobre as empresas consultadas e sobre os respectivos orçamentos apresentados à entidade.

Com a palavra, o Sr. Roberto Coelho expôs os quesitos da Comissão Eleitoral (enviado por e-mail) e os complementos técnicos, assim como a necessidade de banco de dados centralizado para contagem de voto, além de contagem de apenas 1 voto por pessoa (chave AID), não havendo permissão de 2 votos pela mesma pessoa. Foi destacado o nível das empresas, propostas e forma de entrega por e-mail, whatsapp e celular para os disparos para acessar o link e criar senha para cada eleitor em separado de forma intransferível. Aos presentes as informações obtidas no levantamento realizado, informando, inicialmente, que a empresa INCORPOP, embora tenha apresentado o menor valor de R\$ 6.855,20, não contempla em sua proposta a realização dos disparos necessários aos eleitores, o que demandaria da própria entidade sindical a execução dessa etapa operacional, com natural incremento de ônus organizacional e risco procedimental. A empresa MANDUÁ não realiza os disparos e cadastros, não atendendo aos requisitos.

Em continuidade, apresentou a proposta da empresa **Eleja**, identificada no endereço eletrônico institucional informado, destacando que se trata da mesma empresa que realizou as eleições do **SINDEPO MINAS**, tendo ofertado, segundo relatado, os melhores recursos técnicos entre as propostas analisadas, ao custo de **R\$ 13.000,00**, valor intermediário em relação às demais cotações, foi destacado o gabarito técnico e exposição de escolha técnica e atendimento a outros sindicatos mineiros, OAB/MG, times de futebol, Unimed entre outras entidades e pessoas jurídicas de grande porte. Foi consignado que a referida empresa utiliza sistema seguro de validação de acesso do eleitor e de registro da votação, com emprego de criptografia de dados de ponta a ponta em todo o processo de comunicação, desde o navegador do eleitor até os servidores de aplicação hospedados na Amazon Web Services e no banco de dados, atendendo, conforme explanado, às exigências de segurança e



proteção de dados compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados. Também foi registrado que todos os relatórios emitidos por sua plataforma eleitoral contam com certificação digital, apta à validação dos resultados e ao reforço da transparência e auditabilidade do processo.

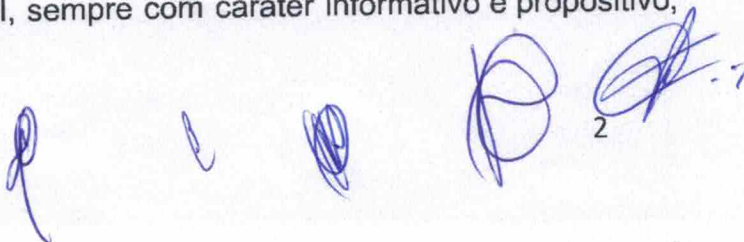
Ainda no mesmo ponto, foi mencionado que a empresa **Eleja** possui atuação há muitos anos, em âmbito nacional, na condução de processos de votação virtual de entidades de grande relevância, tendo sido citadas, entre outras, **OAB Brasil, Unimed, Conselho Federal de Odontologia, PSDB, MDB, PT, Defensoria Pública do Estado do Paraná, Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal, Sindicato dos Oficiais de Justiça do Ceará, UNICRED, Bayer, CBF, BASF, Embraer, Light, FIRJAN, Sindicato dos Médicos do Tocantins, Sindicato dos Professores do Rio Grande do Sul, Sindipetro, Sinduscon-DF, Câmara Municipal de São Paulo**, além de diversos clubes de futebol, tais como **Corinthians, Botafogo, Clube Atlético Mineiro, Cruzeiro Esporte Clube, Internacional e Vasco**, dentre outros.

Após a exposição técnica e as considerações feitas, ficou estabelecido, no âmbito da presente reunião, que a empresa **Eleja** se revela a opção mais adequada para contratação pela entidade, em razão da conjugação entre segurança tecnológica, histórico institucional conhecido, auditabilidade, aderência às exigências de proteção de dados e razoabilidade econômica da proposta.

Por oportunidade, foi destaca a zerésima para apuração da votação e início do processo eleitoral com acompanhamento pelos fiscais. Bem como destacado que no futuro haverá auditoria, sendo oportunizado os dados e propostas as Chapas.

Ainda neste tópico, foi esclarecido aos fiscais que, conforme já sinalizado na **errata do edital publicada em 06/03/2026**, após a definição formal da empresa, da plataforma e do sistema a serem utilizados no pleito, haverá publicação oficial contendo o nome da empresa contratada, o sistema adotado e a data designada para conferência e teste do ambiente de votação, assegurando-se, ademais, o acompanhamento e a realização de testes pelos fiscais designados por cada chapa regularmente inscrita, em momento oportunamente informado pela Comissão Eleitoral, com a finalidade de ampliar a transparência, a auditabilidade e a confiança no processo eleitoral, sem prejuízo do sigilo do voto e das exigências de segurança.

Em segundo momento, passou-se ao exame das **regras de propaganda eleitoral**, oportunidade em que foram apresentadas e explicadas aos fiscais as diretrizes constantes da minuta de resolução 02/2026. Foi inicialmente esclarecido que a propaganda eleitoral veiculada nos meios oficiais da entidade deverá observar, em toda a sua extensão, os princípios da legalidade, isonomia, boa-fé, moralidade, transparência, urbanidade, ética, lealdade, liberdade de escolha do eleitor e preservação da integridade do processo eleitoral, tendo sido ressaltado que a utilização dos canais oficiais do SINDPOL/MG não constitui espaço livre, irrestrito ou autônomo de manifestação das chapas, mas sim faculdade submetida ao controle da Comissão Eleitoral, sempre com caráter informativo e propositivo,



2

sendo vedados ataques pessoais, desinformação e qualquer prática capaz de comprometer a normalidade e legitimidade do pleito.

Na mesma ocasião, foi esclarecido que são considerados meios oficiais da entidade o site oficial, o perfil institucional do Instagram, as páginas oficiais no Facebook e os canais oficiais das regionais, não se confundindo a propaganda de chapa com a comunicação institucional regular da entidade, a qual poderá continuar normalmente, inclusive durante o período eleitoral, para divulgação de ações sindicais, convocações, informes administrativos, atualizações de interesse coletivo e demais conteúdos inerentes à atuação ordinária do Sindicato.

Também foi explicado que cada chapa poderá encaminhar, para divulgação nos meios oficiais do SINDPOL/MG, exclusivamente **01 material com foto de todos os integrantes da chapa e suas propostas, em formato A5, arquivo PDF ou JPEG, e 01 vídeo com duração máxima de 58 segundos**, sendo de responsabilidade exclusiva da própria chapa todo o conteúdo produzido, inclusive quanto à veracidade das informações, licitude, imagem, voz, trilha, direitos autorais e demais elementos inseridos. Foi consignado, ainda, que a Comissão Eleitoral não realizará qualquer edição, complementação, correção, adaptação ou ajuste técnico do material, limitando-se à análise objetiva de conformidade com as regras estabelecidas.

Quanto ao cronograma, foi informado que os materiais deverão ser encaminhados exclusivamente ao endereço eletrônico da Comissão Eleitoral, até as 17h00, nas datas previamente fixadas, quais sejam **07/04/2026, 14/04/2026, 21/04/2026 e 28/04/2026**, com divulgação prevista para os dias subsequentes **08/04/2026, 15/04/2026, 22/04/2026 e 29/04/2026**, ficando assente que material intempestivo ou em desconformidade com o Estatuto, o Regimento Eleitoral e a Resolução poderá deixar de ser divulgado.

Em prosseguimento, foram pontuadas aos fiscais as regras gerais de conteúdo, destacando-se que toda propaganda deverá observar tom respeitoso, urbano e compatível com a seriedade do processo eleitoral, conter mensagem clara, objetiva e relacionada à campanha, às propostas, à trajetória, às ideias ou às posições da chapa, bem como respeitar a honra, a imagem, a dignidade e a reputação de candidatos, filiados, dirigentes, empregados, colaboradores e terceiros. De igual modo, foi enfatizado que é vedada a utilização de linguagem ofensiva, degradante, discriminatória, intimidatória ou sensacionalista, assim como a propagação de fatos sabidamente falsos, *fake news*, boatos, montagens enganosas, ofensas de natureza caluniosa, difamatória ou injuriosa, além do uso de técnicas desabonadoras, desleais ou manipulativas contra chapa adversária ou seus apoiadores, tudo em observância ao dever de preservação do equilíbrio do pleito e da integridade do processo eleitoral.

No tocante ao uso de tecnologia, inteligência artificial e manipulação digital, foi igualmente esclarecido aos presentes que é expressamente proibida a utilização de **deepfakes**, entendidos como conteúdos audiovisuais, sonoros ou imagéticos fabricados, alterados ou manipulados digitalmente para simular, com aparência de autenticidade, fala, imagem, voz, conduta ou manifestação inexistente de qualquer pessoa. Esclareceu-se, ainda, que

eventual uso de inteligência artificial somente será admitido se não houver simulação enganosa de pessoa real, nem desinformação, nem comprometimento do equilíbrio do pleito, devendo haver informação clara e ostensiva no próprio material de que houve utilização total ou parcial da tecnologia. Também se registrou a vedação ao uso de robôs, assistentes virtuais ou *chatbots* que simulem diálogo humano com candidato ou qualquer pessoa real, notadamente quando ocultem sua natureza automatizada ou induzam o eleitor a erro.

Na mesma linha, foi esclarecido que a impugnação de propaganda eleitoral ou de conteúdo supostamente irregular veiculado nos meios oficiais deverá ser apresentada exclusivamente pelo cabeça de chapa, mediante petição escrita e fundamentada, com identificação precisa do conteúdo impugnado, descrição dos fatos, fundamentos da alegada irregularidade, pedido formulado e, sempre que possível, elementos de prova. Informou-se, ainda, que a decisão da Comissão Eleitoral será fundamentada e poderá determinar a manutenção do conteúdo, sua retirada, suspensão ou não republicação, bem como outras providências voltadas à recomposição da isonomia entre as chapas. Foi também salientado que, havendo uso irregular dos meios oficiais por uma chapa, poderá ser assegurado à chapa prejudicada o direito de manter material de divulgação pelo mesmo tempo de inserção conferido à chapa infratora, com o objetivo de restabelecer, tanto quanto possível, a igualdade de exposição entre os concorrentes.

Por fim, passou-se ao terceiro ponto da pauta, relativo à **entrega da lista de eleitores aptos a votar**. Nesse momento, foi explanada a importância de definição de uma data limite para atualização cadastral e regularização de pendências, alinhada com a data limite de entrega da lista à Comissão Eleitoral, fixada para **05/04/2026**. Foi esclarecido que a entidade necessita de ao menos **02 dias** para proceder à atualização dos dados, considerando pagamentos, informações cadastrais, conferências internas e o volume de registros a ser processado. Em razão disso, foi sugerido e debatido que as atualizações e regularizações para fins da eleição de 2026 sejam consideradas até o dia **31/03/2026**, considerando-se, inclusive, a proximidade dos dias **02 e 03 de abril como feriados**, além do dia **04/04/2026, sábado**, e **05/04/2026, domingo**, este último correspondente à data limite de recebimento da lista pela Comissão Eleitoral.

Foi assentado, de modo expresso, que a lista de eleitores **não poderá sofrer alterações após a sua entrega**, sob pena de fragilização do pleito, comprometimento da segurança jurídica e possível geração de nulidades. A título ilustrativo, foi mencionado que, à semelhança do que ocorre na Justiça Eleitoral, inclusive no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, há fixação prévia de datas limites para atualização de dados, alteração de domicílio eleitoral, voto em trânsito e demais providências, justamente para resguardar a estabilidade do cadastro eleitoral e a lisura do processo de votação.

Os fiscais presentes compreenderam e assinalaram a relevância da limitação temporal proposta, reconhecendo sua pertinência para preservação da segurança, da estabilidade e da confiabilidade do pleito.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Belo Horizonte, 26 de março de 2026.

Antônio Carlos M. Neto

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO

1º Secretário

FERNANDA SIQUEIRA SANTOS

2ª Secretária

Fernanda Caroline Siqueira Santos

ELAINE CAROLINA MARTINS GOMES

Assessora

Elaine C. Martins

BRENO PAULO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Fiscal Chapa 1

Breno Paulo de Oliveira Almeida

VÂNIA CRISTINA DA CRUZ CORREA

Fiscal Chapa 1

Vânia Cristina da Cruz Correa

GERALDO CHAVES JÚNIOR

Fiscal Chapa 2